



Processo TC N° 07.024/19

RELATÓRIO

Tratam os presentes autos do exame do Procedimento Licitatório SRP nº 00003/2019, realizado pela Secretaria de Estado da Administração (SEAD), na modalidade Pregão Presencial, tendo como objeto o registro de preços visando a aquisição de “TESTE DO PEZINHO” para atender às necessidades da Secretaria de Estado da Saúde (SES/LACEN).

O valor foi da ordem de R\$ R\$ 7.050.000,00, tendo sido licitantes vencedoras as empresas listadas às fls. 223 dos autos.

Do exame da documentação pertinente, a Unidade Técnica emitiu relatório verificando que o certame não apresentou inconformidades, estando, portanto, regular.

Ao se manifestar sobre o feito, o MPJTCE, por meio do Procurador Manoel Bradson T L Camelo, emitiu o Parecer nº 1194/23 alinhando-se ao entendimento da Auditoria, pugnando pela REGULARIDADE do Pregão presencial SRP nº 00003/2019, sob responsabilidade da Secretaria de Estado da Administração, com o posterior ARQUIVAMENTO.

É o relatório.

VOTO

Considerando o posicionamento da Unidade Técnica e o entendimento do Ministério Público Especial, voto para que os Membros da Eg. 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba:

- Julguem REGULAR o Pregão Presencial nº. 00003/2019, realizado pela Secretaria de Estado da Administração (SEAD);
- Determinem o arquivamento dos autos.

É o voto.

Conselheiro Antônio Gomes Vieira Filho
RELATOR



Processo TC Nº 07.024/19

Objeto: Licitação

Órgão: Secretaria de Estado da Administração

Gestor: Jacqueline Fernandes Gusmão (Secretária)

Patrono/Procurador: Não há

Licitação. Pregão Presencial. Pela regularidade. Pelo arquivamento.

ACÓRDÃO AC1 – TC – nº 1.402 /2023

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 07.024/19, que trata do Procedimento Licitatório SRP nº 00003/2019, realizado pela Secretaria de Estado da Administração (SEAD), na modalidade Pregão Presencial, tendo como objeto o registro de preços visando a aquisição de “TESTE DO PEZINHO” para atender às necessidades da Secretaria de Estado da Saúde (SES/LACEN), acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do VOTO do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em:

- Julgar REGULAR Procedimento Licitatório SRP nº 00003/2019, realizado pela Secretaria de Estado da Administração (SEAD) na modalidade Pregão Presencial;

- **Determinar o arquivamento** dos autos.

Presente ao Julgamento o (a) Representante do Ministério Público.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

TC- Sala das Sessões da 1ª Câmara – Plenário Cons. Adailton Coelho Costa

João Pessoa, 15 de junho de 2023.

Assinado 16 de Junho de 2023 às 12:03



Cons. Antonio Gomes Vieira Filho

PRESIDENTE E RELATOR

Assinado 16 de Junho de 2023 às 13:27



Sheyla Barreto Braga de Queiroz

MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO